CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 1
ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 25 / 10 /2024
Hora: 10:24
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

Ofício Mensagem nº 17 / 2024

Sarzedo, 16 de outubro de 2024

Senhora Presidente,

Encaminho ao elevado conhecimento desta Câmara de Vereadores projeto de lei que desafeta e autoriza a permuta de imóvel de domínio público.

Interesse público em permutar para atender a finalidade de **"ampliação e proteção da área do entorno da Praça do Bairro Santo Antônio"** e bem assim diminuir o volume de recursos financeiros na negociação, necessária a impedir a edificação de casas ou prédios nos limites da praça que impossibilitaria a população de desfrutar da visão panorâmica que o "MIRANTE DO SANTO ANTÔNIO" oferece a seus frequentadores.

Os bens a serem permutados:

a) lotes 24, 25, 26 e 27 da quadra 20 do Bairro Santo Antônio, nesse município, com área total de 1.200,00 m² e origem registral nas matriculas nº 6.734, 6.735, 6.736, 6.737 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité, de CMI Agropecuária e Empreendimentos Ltda – EPP, CGC / MF. 26.060.384/0001-21, foram avaliados em R$337.253,40;

b) lote 02 e lote 03 da quadra 17 do Bairro Brasília, nesse munícipio, com área total de 803,00 m² e origem registral nas matrículas nº 40.763 e 40.759 do Serviço de Registro de Imóveis de Betim, de propriedade do Munícipio de Sarzedo, foram avaliados em R$337.253,41.

Saliente-se quanto ao imóvel que será recebido pelo MUNICÍPIO a necessidade de preservação da área para evitar edificações no entorno da Praça do Mirante do Bairro Santo Antônio, por motivos urbanísticos, mas também de segurança uma vez tratar-se de imóvel com relevo muito acidentado.

Importante destacar que durante a edificação da referida praça, foi necessária a desapropriação de uma SEVIDÃO DE USO para construção da "DRENAGEM PLUVIAL" no lote 25 da quadra 20, conforme consta do DECRETO Nº 1.592/2.023, tendo sido este um dos atos motivadores da proposta da presente permuta.

No tocante ao imóvel transmitido pelo MUNICÍPIO, referem-se a lotes com dificuldade de utilização para edificação de equipamentos públicos, e em localização pouco estratégica para atendimento a população, já servida por equipamentos de educação e saúde nas proximidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 2

A permuta é caminho encontrado com o diálogo com a outra permutante o que atende ao interesse público.

Ademais esse instituto tem previsão legal no art. 533 da lei federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – código civil de 2002. Nesse mesmo diploma legal está a possibilidade de desafetação de bem público (art. 99) com a possibilidade de alienação dos bens dominicais (art. 101) devendo a permuta ser por meio de escritura pública (art. 108).

Na Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999 (art. 84) é atribuído competência ao Chefe do Executivo quanto aos bens municipais, e, subordina a alienação destes à existência de interesse publico e observância da legislação licitatória (art. 86), e, projetos de permuta (art. 91) são de iniciativa do Sr. Prefeito.

A lei licitatória federal (lei 14.133 de 01 de abril de 2021) no tocante a permuta , na alínea "c" do inciso I do artigo 76 prevê dispensa de licitação, com os procedimentos respectivos, além de existência de interesse público, autorização legislativa.

O interesse público é evidenciado com o cumprimento de função social da propriedade preconizado na lei federal 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), eis que a politica urbana tem por objetivo o PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE e da propriedade urbana.

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a presente proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência pelos motivos expostos, que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Vereadora Presidente
Daniela Cristina Teixeira Salles
Câmara de Vereadores / Sarzedo – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 3
ASS.

PROJETO DE LEI Nº 40 / 2024

"Desafeta e autoriza permuta de bens imóveis que descreve e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Sarzedo:

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados para uso dominical os imóveis:

I - lote 02 da quadra 17 do Bairro Brasília, nesse munícipio, com área total de 360,00 m² e origem registral nas matrículas nº 40.763 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité, índice cadastral 04.02.017.0002.0001, descrito no inciso I do anexo I;

II - lote 03 da quadra 17 do Bairro Brasília, nesse munícipio, com área total de 443,00 m² e origem registral nas matrículas nº 40.759 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité, índice cadastral 04.02.017.0003.0001, descrito no inciso II do anexo I.

Art. 2º - Fica autorizada a permuta dos bens descritos no art. 1º, do município de Sarzedo, pelos bens de propriedade de CMI Agropecuária e Empreendimentos Ltda – EPP, CGC / MF. 26.060.384 / 0001-21, descritos nos incisos III a VI do anexo I, correspondendo aos lotes 24, 25, 26 e 27 da quadra 20 do Bairro Santo Antônio, nesse município, com área total de 1.200,00 m² e origem registral nas matriculas nº 6.734, 6.735, 6.736 e 6.737 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité:

I - lote 24 da quadra 20 do Bairro Santo Antônio, nesse município, com área total de 300,00 m² e origem registral nas matriculas nº 6.734 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité/MG, e, índice cadastral nº 04.22.020.0024.0001;

II - lote 25 da quadra 20 do Bairro Santo Antônio, nesse município, com área total de 300,00 m² e origem registral nas matriculas nº 6.735 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité/MG, e, índice cadastral nº 04.22.020.0025.0001;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS. 4
ASS.

III - lote 26 da quadra 20 do Bairro Santo Antônio, nesse município, com área total de 300,00 m² e origem registral nas matriculas nº 6.736 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité/MG, e, índice cadastral nº 04.22.020.0026.0001;

IV - lote 27 da quadra 20 do Bairro Santo Antônio, nesse município, com área total de 300,00 m² e origem registral nas matriculas nº 6.737 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité/MG, e, índice cadastral nº 04.22.020.0027.0001;

Art. 3º - A avaliação dos bens em permuta:

a) **I** – do município de Sarzedo – R$337.253,41, sendo;

a) R$151.197,84 do lote 02 da quadra 17, com área de 360,00 m² (inciso I, anexo I).

b) R$186.055,57 do lote 03 da quadra 17 do Bairro Brasília, com área de 443,00 m² (inciso II do anexo I).

II – da CMI Agropecuária e Empreendimentos Ltda – EPP, CGC / MF. 26.060.384 / 0001-21, inciso III a VI do anexo I - R$ 337.253,40, sendo:

a) R$ 84.313,35, lote 24 da quadra 20 do Bairro Santo Antônio (inciso III do anexo I).

b) R$ 84.313,35, lote 25 da quadra 20 do Bairro Santo Antônio (inciso IV do anexo I).

c) R$ 84.313,35, lote 26 da quadra 20 do Bairro Santo Antônio (inciso V do anexo I).

d) R$ 84.313,35, lote 27 da quadra 20 do Bairro Santo Antônio (inciso VI do anexo I).

§1º. Não haverá compensação de valores a título de torna, para nenhuma das partes.

§2º – Cada um dos permutantes arcará com as despesas respectivas de registro dos imóveis que lhe passará a pertencer.

Art. 4º - A autorização contida nessa lei inclui todos os atos necessários para efetivação da permuta, desafetação de uso, desmembramento, abertura de matrícula, descrição de área, confrontações, atualização de denominação do imóvel, assinatura de escritura com todos os termos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 5
ASS.

Parágrafo único - A escritura definitiva constará:

a) Número do processo administrativo da permuta;

b) Dispensa de Licitação;

c) Texto da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único **-** Integram esta Lei:

a) Anexo I – Plantas dos imóveis objetos de permuta;

b) Anexo II – Tabela de identificação de lotes, área e valor dos imóveis;

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

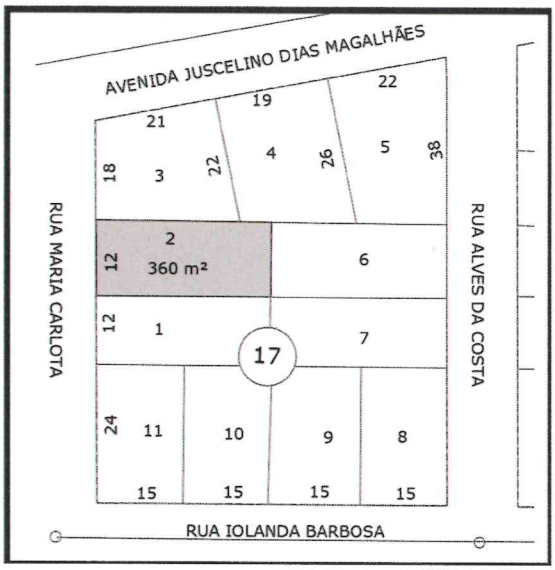
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 6
ASS.

ANEXO I

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES OBJETO DE PERMUTA

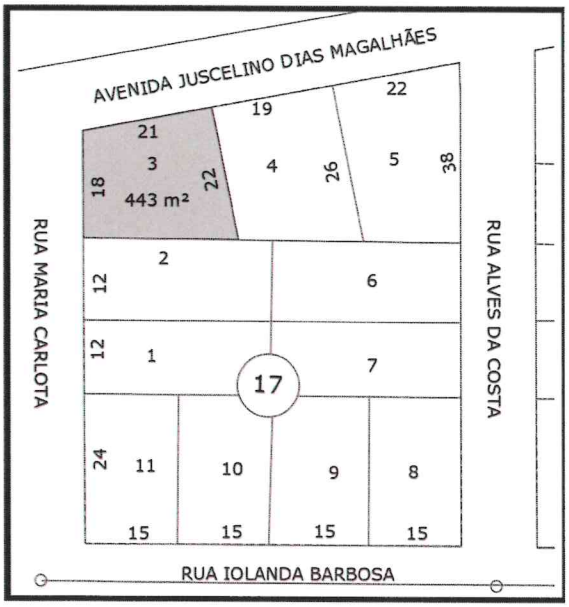
I) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

Planta do Lote 02 da Quadra 17 do Bairro Brasília, com 360,00m²



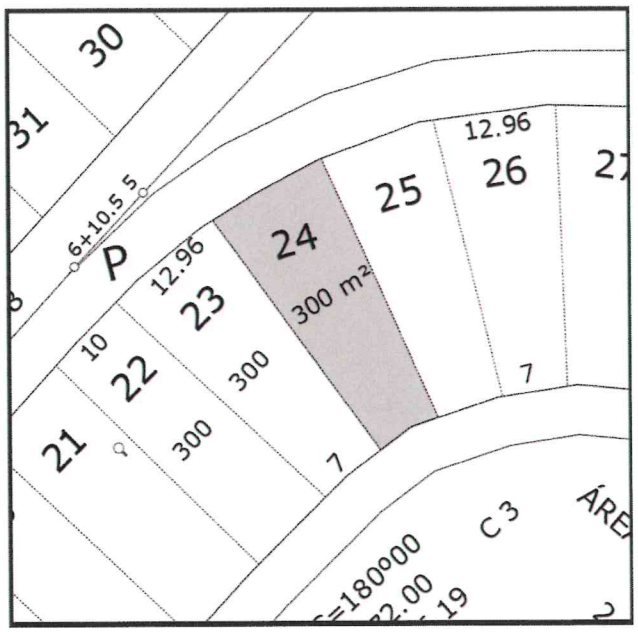
II) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

Planta do Lote 03 da Quadra 17 do Bairro Brasília, com 443,00 m²

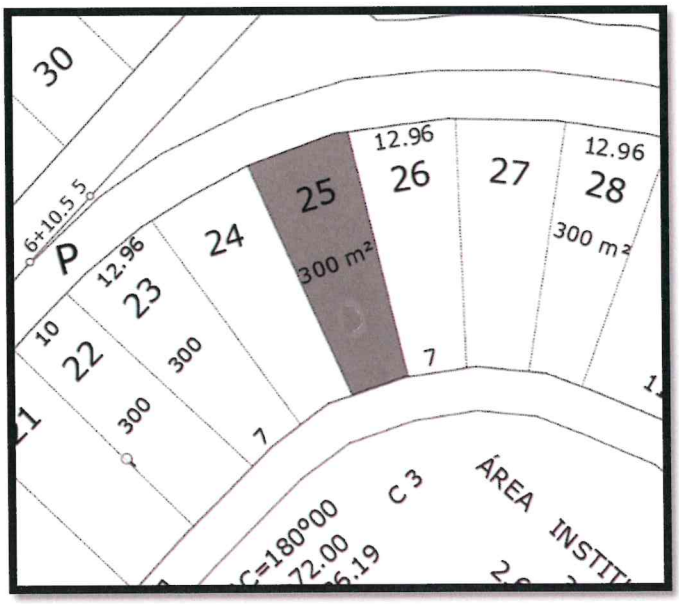


FLS: 7
ASS.

III - Patrimônio do segundo Permutante: CMI Agropecuária e Empreendimentos Ltda – Lotes 24 da Quadra 17 do Bairro Brasília, com 300,00 m²

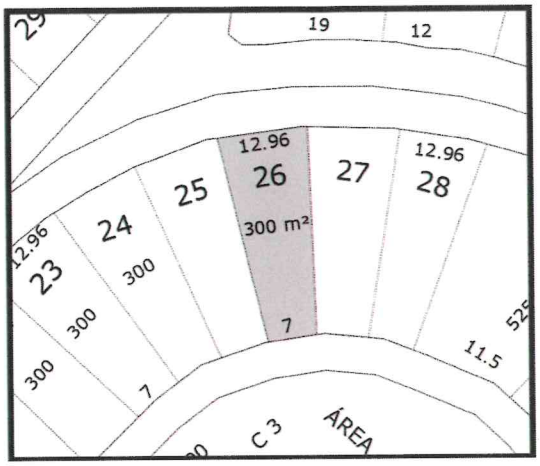


IV - Patrimônio do segundo Permutante: CMI Agropecuária e Empreendimentos Ltda – Lotes 25 da Quadra 17 do Bairro Brasília, com 300,00 m²

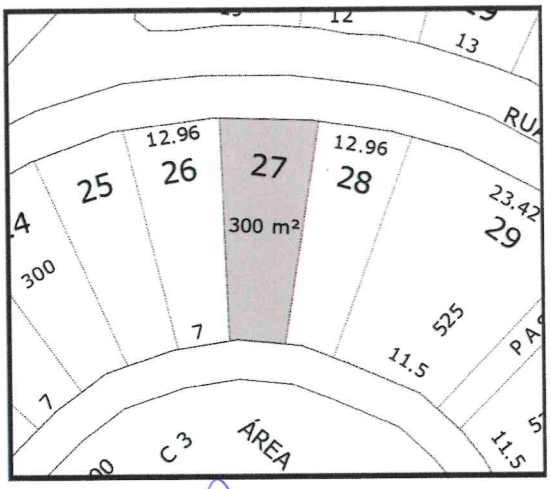


CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 8
ASS.

V - Patrimônio do segundo Permutante: CMI Agropecuária e Empreendimentos Ltda – Lotes 26 da Quadra 17 do Bairro Brasília, com 300,00 m²



VI - Patrimônio do segundo Permutante: CMI Agropecuária e Empreendimentos Ltda – Lotes 27 da Quadra 17 do Bairro Brasília, com 300,00 m²



Sarzedo, 16 de outubro de 2.024.

Resp. Técnico - Jarbas Vieira da Silva

Engenheiro Agrimensor – CREA 65.719/D

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 9
ASS.

ANEXO II

ÁREAS E VALORES DOS IMÓVEIS OBJETO DE PERMUTA

I) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

LOTE 02 DA QUADRA 17 BAIRRO BRASILIA				
QUADRA	**LOTE**	**ÁREA (m²)**	**MATRÍCULA**	**VALOR DO IMÓVEL**
17	02	360,00	Nº 40.763 SRI - IBIRITÉ	R$151.197,84
LOTE 03 DA QUADRA 17 BAIRRO BRASILIA				
QUADRA	**LOTE**	**ÁREA (m²)**	**MATRÍCULA**	**VALOR DO IMÓVEL**
17	03	443,00	Nº40.759 SRI - IBIRITÉ	R$186.055,57
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO DO PRIMEIRO PERMUTANTE – R$337.253,41				

II) Patrimônio do segundo Permutante: Simoni de Fátima Moreira

LOTE 24 DA QUADRA 20 DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO				
QUADRA	**LOTE**	**ÁREA (m²)**	**MATRÍCULA**	**VALOR DO IMÓVEL**
20	24	300,00	6.734 SRI - IBIRITÉ	R$ 84.313,35
LOTE 26 DA QUADRA 20 DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO				
QUADRA	**LOTE**	**ÁREA (m²)**	**MATRÍCULA**	**VALOR DO IMÓVEL**
20	25	300,00	6.735 SRI - IBIRITÉ	R$ 84.313,35
LOTE 27 DA QUADRA 20 DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO				
QUADRA	**LOTE**	**ÁREA (m²)**	**MATRÍCULA**	**VALOR DO IMÓVEL**
20	26	300,00	6.736 SRI - IBIRITÉ	R$ 84.313,35
LOTE 28 DA QUADRA 20 DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO				
QUADRA	**LOTE**	**ÁREA (m²)**	**MATRÍCULA**	**VALOR DO IMÓVEL**
20	27	300,00	6.737 SRI - IBIRITÉ	R$ 84.313,35
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO DO SEGUNDO PERMUTANTE – R$337.253,40				

Sarzedo, 16 de outubro de 2.024.

Resp. Técnico - Jarbas Vieira da Silva

Engenheiro Agrimensor – CREA 65.719/D

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal